

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: Viva+ Saudável Access

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

Este produto garante à Pessoa Segura, em caso de sinistros ocorridos durante a sua vigência, um conjunto de coberturas integradas no plano escolhido no domínio dos cuidados de saúde, que pode integrar acesso à rede de prestadores e pagamento de capital diário.



Que riscos são segurados?

Acesso à rede de prestadores e ao montante máximo de despesas convencionado.

Capital seguro diário:

- € 25 por internamento hospitalar;
- € 50 por internamento hospitalar em unidade de cuidados seguro.

✓ CAPITAL DIÁRIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

Garante o pagamento à Pessoa Segura de uma prestação convencionada em caso de internamento em unidade hospitalar resultante de doença ou acidente que ocorram durante a vigência do contrato.

✓ ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIA

Garante o acesso a:

- atos de diagnóstico ou terapêutica, que não requeiram os meios e serviços específicos de ambiente hospitalar, mesmo que nele sejam realizados, suportando a Pessoa Segura a totalidade dos custos;
- honorários de consultas médicas e de enfermagem;
- exames auxiliares de diagnóstico;
- tratamentos do foro da medicina física e reabilitação;
- terapia da fala.

✓ ESTOMATOLOGIA

Garante o acesso a:

- atos de diagnóstico ou terapêutica do foro estomatológico, suportando a Pessoa Segura a totalidade dos custos;
- acesso a honorários médicos;
- exames auxiliares de diagnóstico;
- próteses estomatológicas;
- materiais e todos os produtos associados aos atos médicos.

✓ SUBSÍDIO DIÁRIO



Que riscos não são segurados?

- × Hospitalizações em consequência de:
 - × doenças, lesões ou deformações preexistentes;
 - × doenças ou acidentes que sobrevenham resultantes do consumo de álcool e uso de estupefacientes;
 - × doença do foro psíquico ou psiquiátrico;
 - × transplantes e implantes;
 - × parto e gravidez;
 - × acidentes e doenças com cobertura em seguros obrigatórios;
 - × facto doloso, incluindo a tentativa de suicídio;
 - × exames de rotina e check-up;
 - × curas de repouso, de emagrecimento, de rejuvenescimento, de desintoxicação e de banho.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! **Período de carência** de 90 dias.
- ! Não tem direito a reembolso.
- ! O pagamento do subsídio está limitado a um máximo de 40 dias por anuidade.
- ! Franquia de 7 dias por sinistro.



Onde estou coberto?

✓ Em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

No início do contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

Durante vigência do contrato:

- Informar a Companhia, dentro dos 15 dias a partir do momento em que tomou conhecimento de alterações, tais como: morada, número de membros do agregado familiar.

Em caso de sinistro:

- Fornecer toda documentação necessária e solicitada pela Companhia para a análise e regularização do sinistro.



Quando e como devo pagar?

O prémio é devido, anualmente, por débito em conta, podendo a Companhia, mediante comum acordo, proceder ao débito por frações semestrais, trimestrais ou mensais.

Em caso de anomalia na cobrança, poderá proceder ao pagamento através de referência Multibanco.



Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela Companhia, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por escrito.



Como posso rescindir o contrato?

- Pode exercer o direito de livre resolução no prazo de 30 dias a contar da receção da apólice, se se arrepender da decisão tomada.
- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido.
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa.
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação.
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas.
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática.